



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 4847/2018.**

**TERMO DE CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E A Sra. ROSÂNGELA OBERTO RODRIGUES, AUTORIZADO PELO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2717/2018.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado a **Sra. ROSÂNGELA OBERTO RODRIGUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4004003838 SSP/PC RS, inscrita no CPF sob o nº 735.952.330-34, residente e domiciliada em Caçapava do Sul/RS, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado, as seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A LOCADORA, sendo proprietária do imóvel urbano, localizado na Rua XV de Novembro, nº 386, Apto 301, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca, matrícula nº 18.585 do Livro 2-RG, resolve locar ao LOCATÁRIO, para serem instaladas as dependências da Unidade Central de Controle Interno e Procuradoria Geral do Município.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Entendemos ser dispensada a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Edital nº 2717/2018.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA o valor de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) mensais, a serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

**§1º** - Ficarão ao encargo do LOCATÁRIO as despesas de Luz, Água e o imposto predial (IPTU).

**§2º**- Na hipótese de inadimplemento dos alugueis, superior a 10 (dez) dias do vencimento, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, “*pro rata temporis*”.

**§3º** - Para pagamento da presente locação será usada verba da rubrica orçamentária, Projeto Atividade nº 2.033, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.36, Reduzido nº. 33 e Recurso nº. 0001-Livre.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS  
Fone: 3281-1351, Ramal 207 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**§4º** - Faz parte integrante deste Contrato proposta do locador do imóvel, laudo de avaliação do imóvel quanto ao valor de mercado, certidão atualizada do registro do imóvel e documento da locadora, Decreto Executivo nº 3993/2018 com Laudo de Interdição do Corpo de Bombeiros e Relatório Técnico de Interdição expedido pela Secretaria Municipal do Planejamento com relação ao Prédio localizado na Rua XV de Novembro, nº 438, nesta Cidade e Parecer Jurídico nº 433/2018.

**§5º** - A LOCADORA dará quitação do aluguel e o recibo definitivo de devolução das chaves somente depois de vistoriar o imóvel. Se constatados defeitos, falta de peças ou avarias no imóvel, o LOCATÁRIO deverá proceder aos reparos, reposições e após entregar as chaves a LOCADORA para uma segunda vistoria no prazo de 05 dias úteis.

### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor estipulado para a presente locação será corrigido anualmente, a contar do início da vigência do presente, com base no índice IGP-M editado pela Fundação Getúlio Vargas.

### DO PRAZO

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência da presente Locação será de 12 (doze) meses, a contar de **21 de maio de 2018**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93, se for de interesse dos contratantes.

### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA:** A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Michele Mendes Marques**, CPF nº 812.616.910-91, residente e domiciliada na Rua Alberto Severo, nº 39, Bairro Figueira, Cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP nº 96.570-000. Atuará como gestora do Contrato a servidora **Sra. Letiere Lopes Barbosa**, CPF nº 006.488.240-39, residente e domiciliada na Rua Aníbal Chaves Marques, nº 401, Bairro Pérsia, Cidade de Caçapava do Sul/RS.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bastando para tal, a simples comunicação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, reservando-se os termos da Lei 8.666/1993.

### DO FORO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes elegem o foro da comarca de Caçapava do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 21 de maio de 2018.

*Rosângela Oberto Rodrigues*  
**Sra. Rosângela Oberto Rodrigues.**  
Locadora

  
**Giovani Amastoy da Silva**  
Prefeito Municipal

2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS  
Fone: 3281-1351, Ramal 207 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br